



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Processo Administrativo nº 979/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para Serviço de Despachante com taxa de emplacamento, par de placas e honorários para o veículo Van Renault/Revescap L3H2 – chassi 93YF62009RJ32669 – adquirido através do Pregão Eletrônico 192/2022 – com recursos da Emenda Parlamentar 202181000789/202, na modalidade **Dispensa de licitação**, conforme especificado neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento, nos termos da lei 14.133/2021 e leis complementares.

**1.2 Tabela contendo especificações, unidade, quantitativo e valor**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Serviço de emplacamento, par de placas e honorários	18279	Serviço	01	R\$ 722,00	R\$ 722,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e CATSER e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução pode ser encontrada, pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Requer que o profissional possua registro válido no CRDD/MG (Conselho Regional de Despachante Documentalista de Minas Gerais) regulamentado pela Lei 14.282 de dezembro de 2021.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. De acordo com os termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a contratada deverá empregar meios para garantir os direitos dos trabalhadores, como por exemplo, medidas de proteção à saúde e segurança no ambiente de trabalho.

**Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 30 dias, contados da emissão da Ordem de Compra pela Secretaria de Assistência Social.

5.2. A prestação de serviço contratado será DE FORMA ÚNICA E INTEGRAL, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para Superintendência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunica-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. a data da emissão;
- 7.9.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.4. o valor a pagar; e
- 7.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou aos documentos de habilitação

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias corridos contados da emissão da Nota Fiscal, recebimento e conferência do serviço.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. O pagamento será realizado em uma parcela, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de respectiva Nota Fiscal.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação – através do Compras Net, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO entre os orçamentos disponíveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. O fornecimento do objeto será ÚNICO, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.3. O prazo de entrega do serviço é de trinta dias após emissão da ordem de compra.
- 8.4. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo serviço prestado.
- 8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.8. A contratada se responsabilizará com os custos decorrentes da execução do objeto, como por exemplo, deslocamento, alimentação e estadia.
- 8.9. O fornecimento será ÚNICO.

### **Exigências de habilitação**

- 8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.14. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.19. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.20. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
  - II) Fonte de Recursos: 1500
  - III) Programa de Trabalho: 0029 – Assistência Social Desenvolvimento Comunitário
  - IV) Elemento de Despesa: 339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
  - VI) Subelemento: 99
  - VII) Ação: 574
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Campo Belo, 10 de Janeiro de 2024

### **Equipe de Planejamento:**



15/02/2024 15:33:54  
012.567.836-33  
BRUNO DIEGO SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.  
Bruno Diego Silva – Matrícula: 90646

Rodrigo Maciel e Bastos – Matrícula: 23674

**Membro Suplente da Equipe de Planejamento**

**Central de Planejamento de Compras**



15/02/2024 17:22:34  
004.562.456-93  
RODRIGO MACIEL E BASTOS

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rodrigo Maciel e Bastos - Matrícula: 23674

**Responsável pelo Processo/Requisição**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



15/02/2024 13:25:51  
117.788.936-60  
PEDRO HENRIQUE ACERBI  
ALMEIDA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Pedro H. Acerbi Almeida – Matrícula: 86498

**Responsável pela Fiscalização Técnica**



16/02/2024 13:42:11  
083.213.236-50  
ALESSANDRA BERNARDES  
ALEXANDRE SOUSA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

Alessandra B. Alexandre Sousa – Matrícula: 89304

**Responsável pela Fiscalização Administrativa**



Assinado por MARIA DE  
FÁTIMA FREIRE FURTADO  
444.718.316-15 em  
15/02/2024 13:56:41

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

MARIA DE FÁTIMA FREIRE FURTADO – Matrícula: 23898

**Secretária Municipal de Assistência Social**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/02/2024 13:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65ce3b2ceb224>.  
POR PEDRO HENRIQUE ACERBI ALMEIDA - (117.788.936-60) EM 15/02/2024 13:26





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1. Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**2. Informações Básicas:**  
Processo Digital nº: 979/2024

**Equipe de Planejamento:**  
**Membro(s) da equipe:**

**Nome:** Bruno Diego Silva

**Matrícula:** 90646

**Membro Suplente:**

Rodrigo Maciel e Bastos

**Matrícula:** 23674

**Responsável pela Fiscalização Administrativa:**

**Nome:** Alessandra Bernardes A. Sousa

**Matrícula:** 89304

**Responsável pela Fiscalização Técnica:**

**Nome:** Pedro H. Acerbi Almeida

**Matrícula:** 86498

**Descrição da necessidade:**

O Código de Trânsito Brasileiro exige que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar em via pública, seja registrado (artigo 120), licenciado (artigo 130) e identificado, externamente, por meio de placas (artigo 115), excetuando-se, entretanto, os veículos novos, durante o trajeto entre a fábrica (alfândega ou entreposto alfandegário, no caso dos importados) e o município de destino.

**4. Previsão no Plano Anual de Contratações**

**3. Requisitos da Contratação**

Requer que o profissional possua registro válido no CRDD/MG (Conselho Regional de Despachante Documentalista de Minas Gerais) regulamentado pela Lei 14.282 de dezembro de 2021. Necessária apresentação das CND's: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.

**Referente à sustentabilidade ambiental**, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes.

Referente a equipamentos energéticos, o demandante deverá observar a economicidade de consumo energético e correspondente eficiência. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**6. Estimativas das quantidades**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO, PAR DE PLACAS E HONORÁRIOS.	SERVIÇO	1





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 7. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação. Foram realizados pesquisas e levantamento junto ao mercado local, que apresentou empresas com condições técnicas e interesse em fornecer o item. De posse dessa análise, ficou evidente a possibilidade de compra do item pretendido.

De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Administração, onde a empresa apresentou melhor custo benefício não trazendo prejuízo e danos ao patrimônio público, com base no memorial de cálculo e o preço dos serviços demandados.

## 8. Estimativa do valor

A Instrução Normativa nº 40/2020 SEGES/ME, no art. 7º, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devam conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais. Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos os parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 73/2020 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores (art. 5º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 73/2020), uma vez que a pesquisa através dos sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio (Inc. III do art. 5º da IN 73/2020).

Ressalta-se que as consultas foram feitas de modo formal e/ou por e-mail, com as referidas cotações em anexo ao processo.

Em face de todas as considerações postas acima, decidiu-se por utilizar três propostas de preços para o referido serviço.

Dessa forma, em consonância com o disposto no art. 6º, da IN SEGES/ME nº 73/2020, optou-se por utilizar, para calcular o preço unitário de referência, a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, o valor unitário estimado será de no máximo R\$ 722,00 (Setecentos e vinte e dois reais).

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO, PAR DE PLACAS E HONORÁRIOS.	R\$ 722,00	1	R\$ 722,00

## 9. Descrição da solução:

Por meio do emplacamento e licenciamento do veículo ficará liberada a utilização seguindo as normas e legislações vigentes.

## 10. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Sendo somente um veículo o serviço será realizado em uma única vez.

## 11. Resultados pretendidos:

Pretende-se que tão logo liberado o veículo ele esteja apto a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para os atendimentos pertinentes.

## 12. Providências da Administração

\* Na perspectiva de tornar a fiscalização efetiva durante a execução, considera-se importante a necessidade de servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

com as especificidades do objeto a ser contratado.

### 13. Contratações correlatas

Não há contratação correlata que seja de conhecimento dessa secretaria.

### 14. Impactos ambientais

Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade socioambiental, a presente contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4ª edição, revista, atualizada, ampliada, Agosto de 2021 (fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 01/08/2023).

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- \* Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- \* Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- \* Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

### 15. Parecer Conclusivo

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

( ) NÃO É VIÁVEL, esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

**Campo Belo/MG, 14 de fevereiro de 2024.**  
**Equipe de Planejamento**



15/02/2024 15:34:37  
012.567.836-33  
BRUNO DIEGO SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Bruno Diego Silva - Matrícula: 90646**  
**Central de Planejamento de Compras**



Assinado por RODRIGO  
MACIEL E BASTOS  
004.562.456-93 em  
15/02/2024 17:23:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Rodrigo Maciel e Bastos – Matrícula: 23674**  
**Membro suplente**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



16/02/2024 13:42:32  
083.213.236-50  
ALESSANDRA BERNARDES  
ALEXANDRE SOUSA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Alessandra B. Alexandre Sousa - Matrícula: 89304  
**Responsável pela Fiscalização Administrativa**



16/02/2024 08:28:28  
117.788.936-60  
PEDRO HENRIQUE ACERBI  
ALMEIDA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Pedro H. Acerbi Almeida – Matrícula:  
**Responsável pela Fiscalização Técnica**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## Assinatura do Secretário(a)



Assinado por MARIA DE  
FATIMA FREIRE FURTADO  
444.718.316-15 em  
15/02/2024 13:57:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Secretário Municipal de Assistência Social**





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Responsável pela demanda:** Bruno Diego Silva

**Matrícula:** 90646

**E-mail:** comprassocial@campobelo.mg.gov.br

**Tel:**(35)3832-5372

### 1. Identificação da demanda:

Emplacamento e licenciamento do veículo Van Renault adquirido através do pregão 192/2022.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

O Código de Trânsito Brasileiro exige que todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque, para transitar em via pública, seja registrado (artigo 120), licenciado (artigo 130) e identificado, externamente, por meio de placas (artigo 115), excetuando-se, entretanto, os veículos novos, durante o trajeto entre a fábrica (alfândega ou entreposto alfandegário, no caso dos importados) e o município de destino.

### 3. Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO, PAR DE PLACAS E HONORÁRIOS.	SERVIÇO	12

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou aquisição:

Previsão de início da prestação de serviço para 12/02/2024.

### 5. Designação da Equipe de Planejamento

#### Membro(s) da equipe de planejamento:

**Nome:** Bruno Diego Silva

**Matrícula:** 90646

#### Membro suplente:

**Nome:** Rodrigo Maciel e Bastos

**Matrícula:** 23674

#### Responsável pela Fiscalização Administrativa:

**Nome:** Alessandra B. Alexandre Sousa

**Matrícula:** 89304

#### Responsável pela Fiscalização Técnica

**Nome:** Pedro H. Acerbi Almeida

**Matrícula:** 86498

Campo Belo/MG, 14 de fevereiro de 2024.  
Responsável pela Formalização da Demanda





# Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



15/02/2024 15:35:03  
012.567.836-33  
BRUNO DIEGO SILVA

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil  
Bruno Diego Silva - Matrícula: 90.646

**Central de Planejamento de Compras**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

## Assinatura do Secretário(a)



Assinado por MARIA DE  
FATIMA FREIRE FURTADO  
444.718.316-15 em  
15/02/2024 13:57:29

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil  
Maria de Fatima Freire Furtado - Matrícula: 23.898

**Secretária Municipal de Assistência Social**





DETRAN - \*\*\*

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVALM

\*\*\*

PLACA

\*\*\*

ANO FABRICAÇÃO

2023

ANO MODELO

2024



Valide este QR code com o app VIO

MARCA / MODELO / VERSÃO

RENAULT/M REVESCAP L3H2

CAT

\*\*\*

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CHASSI

93YF62009RJ732669

NÚMERO CRV

\*\*\*

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV

\*\*\*

NÚMERO ATPVe

233602020957677

DATA EMISSÃO DO CRV

\*\*\*

HODÔMETRO

0

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME

MUNICIPIO DE CAMPO BELO

CPF/CNPJ

18.659.334/0001-37

E-MAIL

NAOTEMEMAIL@GMAIL.COM

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

CAMPO BELO

UF

MG

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

RUA JOAO PINHEIRO 102 1 ANDAR  
CENTRO CEP: 37270-000

ASSINATURA DO COMPRADOR

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

MENSAGENS SENATRAN

- Documento gerado pelo RENAVALM.

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME

MEGA COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

33.430.640/0001-90

E-MAIL

megacomercial2022@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA

GOIANIA

UF

GO

Valor declarado na venda: R\$ 284.900,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL GOIANIA

DATA DECLARADA DA VENDA 26/12/2023

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS